



## **LEI MUNICIPAL Nº 1.983 – DE 31 DE AGOSTO DE 2016.**

“Fixa os Subsídios dos Senhores Secretários do município de Aparecida d’Oeste e dá outras providências”.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito Municipal de Aparecida d’Oeste, Comarca de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal na forma constitucionalmente prevista no artigo 39, §4º, é fixado em R\$3.000,00 a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por Lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores públicos do Município de Aparecida d’Oeste/SP, vedada qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 3º** - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias previstas para os demais servidores.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d’Oeste/SP, 31 de agosto de 2016.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração